

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO

Processo nº 037/2024– Pregão Eletrônico nº 012/2024 – SRP nº 010/2024

Às 09h45min do dia 02 de maio de 2024, reuniu-se a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da FUSAM, composta por **Kelly Loren Dutra**, Pregoeira, **Karla Cristina Cunha** e **Michele Aparecida Gusmão Nelson** Equipe de apoio, a fim de submeter os autos para julgamento das razões interposta pela empresa **ORTHOS SAÚDE - SOLUÇÕES MEDICAS LTDA**.

### I – DOS FATOS:

As empresas **PROHEALTH LTDA** e **ORTHOS SAÚDE - SOLUÇÕES MEDICAS LTDA** manifestaram intenção de recurso em síntese em Ata no dia 15/04/2024 durante a Sessão onde alegaram o que segue: **“15/04/2024 15:43:15 Sistema - (Recurso): PROHEALTH LTDA, informa que vai interpor recurso, Manifesto intenção recursal em face da decisão que habilitou a arrematante para o presente certame, tendo em vista que a mesma não cumpriu com os requisitos de habilitação, com as razões de fatos e de direitos que serão aduzidas no memorial recursal.”** **“15/04/2024 15:53:11 Sistema - (Recurso): ORTHOS SAÚDE - SOLUÇÕES MEDICAS LTDA, informa que vai interpor recurso, Manifestamos intenção de recurso contra a decisão que habilitou a arrematante por haver descumprido diversas exigências editalícias como o Item 6.6 e Item 9.2.3 do referido edital, além de outras que serão devidamente demonstradas em peça recursal..”** onde somente a segunda recorrente apresentou suas razões no dia 18/04/2024 14:43:37 tempestivamente via sistema online no sitio eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), assim decaindo o direito de apresentações da razão da primeira recorrente.. **Diante do prazo para apresentação das contrarrazões a empresa Vitallis Gestão Médica LTDA o fez, no dia 19/04/2024 14:15:34 tempestivamente,** e deste modo passamos ao conhecimento da razões e contrarrazões para análise do mérito.

### II – RESUMO DAS RAZÕES:

As razões apresentadas em recurso da empresa **ORTHOS SAÚDE - SOLUÇÕES MEDICAS LTDA** em resumo alega que a primeira classificada **VITALIS GESTÃO MÉDICA LTDA** não apresentou atestados de capacidade técnica suficiente para comprovar os serviços já executados, vez que segundo a recorrente, a recorrida apresentou somente 640 horas, onde considera que o quantitativo é insuficiente ao solicitado em Edital.

No mais a recorrente fala ainda houve afronta ao item 6.6 do Edital, pois foi apresentada pela empresa vencedora a proposta comercial sem assinatura.

### III – RESUMO DAS CONTRARRAZÕES:

A recorrida discorreu acerca da necessidade de apresentação dos atestados de capacidade e sua finalidade, destacando que apresentou corretamente a comprovação de qualificação operacional, nos termos do edital e além com serviços compatíveis, explicando que não há diferença entre plantão médico e o quantitativo solicitado em edital, considerando as exigências da legislação e do Edital,

informando que somados os atestados apresentados, estes ultrapassam 21.000 (vinte e uma mil) horas de plantão médico.

#### IV - DA ANÁLISE

Foram analisados ambas as alegações trazidas a baila pela recorrente e assim sendo se faz necessário esclarecer os seguinte pontos:

Quanto a alegada falta de Capacidade técnica da empresa primeira classificada, estes foram analisados minuciosamente pela Área requisitante, onde fora verificado que foram apresentados em único arquivo 04 (quatro) atestados de capacidade técnica, sendo eles:

Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Paraibuna atestando a execução de **Serviços Médicos ao Departamento Municipal de Saúde** no total de 2.184 horas nas especialidades médicas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria no período de 19/05/2023 á 15/11/2023;

Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí atestando a execução de **Gestão e gerenciamento da escala médica, FORNECENDO profissionais médicos em Pronto Atendimento, Urgência e Emergência** no total de 6.600 horas de plantões no período de 01/01/2023 até a data de emissão do atestado, sendo este emitido em 04/12/2023;

Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Beneficente de Habilitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde - IBHASES atestando a prestação de serviços a Unidade Mista de Saúde do Município de Sarapuá/SP, na ambiência da gestão e gerenciamento da escala médica, cuidando inclusive, de toda parte documental, **fornecendo profissionais Médicos em Pronto Atendimento, Urgência e Emergência** no total de 8.160 horas de plantões, com coordenação médica/responsável técnico pela unidade no período de 01/02/2023 até a data da emissão do atestado, sendo este emitido em 01/12/2023;

Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM, atestando o **fornecimento de Médico Cirurgião Geral P1/P2 e Sobreaviso P1/P2** no total de 4.524 horas no período de 14/11/2023 até a finalização do contrato.

Deste modo podemos observar que foram apresentados no total 21.468 horas de Atestados de Capacidade Técnica de serviços similares e compatíveis com o objeto em tela, vez que este se trata de Serviços Médicos de Urologia.

Por fim quanto a alegada afronta ao item 6.6 do Edital abaixo transcrito, verificamos como segue:

**"6.6 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**6.6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e**

assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 9.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA) ..."

O item 6.6 do Edital fala da apresentação da proposta de preços escrita que deverá ser entregue a FUSAM após término da sessão conforme item 9.1.6 do edital, sendo que este item discorre acerca da apresentação dos documentos de habilitação e proposta no prazo de 03 (três) dias úteis que podemos verificar abaixo:

**"9.1.6 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 9.2 deste Edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (item 6.6), para:**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Endereço: Av Dr Pereira de Mattos nº 63  
Setor: Licitações  
E-mail: licitacao@fusam.com.br  
Fone: (12) 3654 8803  
A/C do Pregoeiro: Kelly Loren Dutra  
Pregão eletrônico nº 012/2024..."

Assim sendo a proposta apresentada sem assinatura se trata da proposta apresentada na fase de julgamento e aceitação das propostas que atende completamente o item 6.5 do mesmo.

#### V - DA DECISÃO:

Nestes Termos, a Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira e em conformidade com a Autoridade Competente da FUSAM, Sra. Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias, entendeu que as alegações da empresa **ORTHOS SAÚDE - SOLUÇÕES MEDICAS LTDA**, não são hábeis a reformar a decisão da Pregoeira em sessão do dia do certame e externa seu entendimento no sentido de **Julgar IMPROCEDENTE o presente Recurso Administrativo**, em obediência aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e do interesse público, assim mantendo a habilitando da primeira classificada no lote 01.

Isto posto, sem nada mais a evocar, declaro encerrada a presente reunião, eu redigi esta ATA que segue assinada por mim, Kelly Loren Dutra, a Presidente da FUSAM e demais membros da Equipe de Apoio.



Publique-se a resposta no endereço eletrônico [www.fusam.com.br](http://www.fusam.com.br), no portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) para conhecimento dos interessados, bem como se junte aos autos do Processo Administrativo nº 037/2024.

*Kelly Loren Dutra*  
Kelly Loren Dutra  
Pregoeira da FUSAM

*Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias*  
Janaina Rezende Azevedo Gomes  
Matias  
Presidente da FUSAM

**Equipe de Apoio**

*Karla Cristina Cunha*  
Karla Cristina Cunha  
Equipe de Apoio

*Michele Gusmão Nelson*  
Michele Gusmão Nelson  
Equipe de Apoio